



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2018/32659

Nº 059/2018-C

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA.**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador **GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, doravante denominado **TRIBUNAL**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.857.123/0001-95, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por sua Prefeita, **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, resolvem, tendo em vista o constante no **Processo nº TJ-ADM-2018/32659**, celebrar o presente Termo de Convênio de Cooperação Administrativa, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de convênio tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPES**.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2018/32659

**Parágrafo Único:** Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, 09 (nove) servidores, **para a execução de atividades de apoio administrativo nas unidades do Poder Judiciário local.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **MUNICÍPIO** é o único responsável pelos encargos sociais e remuneratórios, acidentes de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes na relação jurídica estabelecida entre o **MUNICÍPIO** e seus servidores, cabendo-lhe efetuar todos os recolhimentos em dia.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de convênio de cooperação, cabendo a este comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando-lhe, inclusive, pedidos de providências.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas do presente termo de convênio de cooperação correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente termo de convênio de cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação no Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado à critério dos **PARTÍCIPES**, demonstrado o interesse público que será atendido com a referida prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Único:** É facultado aos **PARTÍCIPES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de convênio de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



2

TJADM20183265901



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2018/32659

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Submete-se o presente termo de convênio de cooperação às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para solucionar qualquer litígio decorrente do termo de convênio de cooperação que ora se firma.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 24 de Junho de 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA  
DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO  
Presidente

Elaine Pontes de Oliveira  
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA  
ELAINE PONTES DE OLIVEIRA  
Prefeito

**Testemunhas:**

1. Constância Ferreira dos Santos  
Nome:

CPF/MF: 320 942 645 72.

2. Elaine Pontes de Oliveira  
Nome: Elaine Ferreira dos Santos  
CPF/MF: 963 281 505-04

